



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



## EDITAL DO CONVITE Nº 001/2020

### **PROCESSO: 06110002/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, com emprego de CBUQ, na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, em frete às instalações da Câmara Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**“ EDITAL ”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Dia e hora para entrega dos envelopes: 20/11/2020 até às 09:00 hrs.**

**Dia e hora para abertura dos envelopes: 20/11/2020 às 09:15 hrs.**

**Objeto: Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, com emprego de CBUQ, conforme constante do objeto do presente Edital.**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por meio do setor de licitações através do presidente, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84)3333-2728, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000.

**Anexos parte integrante do edital:-**

ANEXO - I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO - II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

ANEXO - III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO - IV- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO - V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO -VI – MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA;

ANEXO - VII - CONVITE E RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

**2. DO OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, com emprego de CBUQ, na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, em frete às instalações da Câmara Municipal de Apodi.**

**Valor estimado global: R\$ 101.371,19 (cento e um mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos).**

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação vigente para o corrente exercício de 2020, sendo:

- **Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi;**
- **Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo;**
- **Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Obras;**
- **Função 15 - Urbanismo;**
- **Sub-Função: 451 - Infra-Infraestrutura Urbana;**
- **Programa: 13 - Infra-Infraestrutura Urbana;**
- **Ação: 1.9 - Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas;**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



- **Despesa: 2773 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

Os envelopes acima referidos deverão ser apresentados fechados, indevassáveis, em papel opaco, com as descrições do licitante, na data, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, sendo nele consignado a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**CONVITE Nº 001/2020**

**I ENVELOPE - DOCUMENTOS.**

**EMPRESA: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**CONVITE Nº 001/2020**

**II ENVELOPE - PROPOSTA.**

**EMPRESA:.....**

#### **5. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

**Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;**

**Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;**

**Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;**

**Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;**

**Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

**As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.**

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) competente, de conformidade com a legislação pertinente, e compatível com o objeto licitado;**

**Comprovação de que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional ou equipe de nível superior, detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, (sendo que, no decorrer da obra os mesmos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração);**

**A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.**

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa. Apresentado anteriormente.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50 LC – Liquidez

Corrente - maior ou igual a 1,00 LG - Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00 ET = Exigível

Total/Ativo Total;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30(trinta) contados da data da sua apresentação;

Declaração expressa e sob as penalidades da lei, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;

Declaração que concorda com o presente edital e com a minuta de contrato anexo à presente, bem como deverá assiná-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados da data que receber a notificação para praticar tal ato;

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de que não emprega menores;

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado de Enquadramento como ME ou EPP – Esta declaração será entregue junto à documentação, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. (Anexo III).

Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

Os documentos de que trata o **Item 5.1.**, deverão ser apresentados no original ou em cópia dentro de seus



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



respectivos prazos de validade.

## **6. DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A PROPOSTA deverá ser apresentada nos termos do FORMULARIO PROPOSTA Anexo V, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ e telefone da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço mensal e total, sendo que os preços ofertados deverão ter no máximo duas casas decimais.
- d) A condição de pagamento que será em *até 5 dias* após emissão da nota fiscal.
- e) Validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) A prestação do serviço, que deverá ser após a assinatura do contrato.
- g) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

- A contratante não se responsabiliza com despesas como estadia e alimentação, ficando estas sob responsabilidade da própria contratada, bem como responsabilidades fiscais, tributárias, contribuições à entidades de classe etc.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

As propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente fechados e lacrados, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa, ou papel que a Prefeitura enviar, datadas e assinadas pelos representantes legais das empresas participantes, rubricadas em uma única via isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Após o encerramento da apresentação das propostas, no Setor de Licitações desta Prefeitura, a comissão permanente de licitação, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes fechados das propostas de cada participante, os rubricará e procederá a sua abertura.

## **8. DO PREÇO**

O preço dos itens ora licitados será fixo e não sofrerá reajustes, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção se houver prorrogação do contrato.

Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre produto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem no Art 48. Da Lei 8.666/93.

## **9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Não haverá qualquer reajuste a este contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



O pagamento será efetuado em até 30 dias após o evento e após conforme objeto e emissão de nota fiscal, devendo ser descrito número de contrato, convite e processo.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento e a classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações deste Edital e que consignar o menor preço, levando-se em conta, para tanto, prazo de pagamento oferecido. Ocorrendo empate, será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

Assegura-se à Prefeitura o direito, de a qualquer tempo da contratação, revogar ou anular o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenizações.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

### **13. DAS PENALIDADES:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais vigentes, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulada com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A comissão de licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme §6º, Art.109 da Lei Federal nº 8666/93.

### **15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso previsto no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação desta Prefeitura.

O prazo concedido para assinatura do Contrato, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

**16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, das 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3333-2728, no horário de expediente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

---

Edivar Mendes de Freitas Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



PROCESSO Nº 06110002/2020

MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2020

CONTRATONº ...../2020

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITUR MUNICIPAL DE APODI, E A EMPRESA ....., AUTORIZADO ATRAVÉS DO (S) PROCESSO (S) Nº. 06110002/2020, LICITAÇÃO Nº.: 001/2020 NA MODALIDADE CONVITE. COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, EM FRETE ÀS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI (RN)**, com sede à Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, APODI-RN, inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.349.011/0001-93, daqui pôr diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, e a empresa:.....estabelecida na Rua ...../....., CEP:.....-....., com CNPJnº ..... /.....-....., daquipordiantedesignada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ..... Sr(a) ....., CPFnº ..... e RGnº ..... , firmam o presente contrato, sobas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, EM FRETE ÀS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

- 1.1.** Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CONVITE nº 001/2020, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 1.2.** As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Projeto Básico e cronogramafísico-financeiro.
- 1.3.** Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.
- 1.4.** As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 1.5.** As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dostrabalhos.
- 1.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

#### CLÁUSULA 2º – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



2.1. A obra será realizada sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global

### CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R\$** .....  
(.....).

3.2. Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmentenecessário.

3.3. Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

3.4. Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civilcalculadopela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e, I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

3.5. Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casasdecimais:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX)$

$I = (6/100) 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. As obras em referência serão executadas no prazo de 01 (um) mês consecutivo, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronogramafísico-financeiro.

4.2. A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

4.3. A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafoanterior.

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos apagar.

### CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico e os Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmentepactuadas.



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 5.2.** O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.
- 5.3.** A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:
- 5.3.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- 5.3.2.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 5.3.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 5.3.4.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 5.3.5.** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- 5.3.6.** Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- 5.3.7.** Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- 5.3.8.** Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;
- 5.3.9.** Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.
- 5.4.** O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.
- 5.5.** A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se este na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.
- 5.6.** As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 5.7.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:
- 5.7.1.** Pela **CONTRATADA**:
- 5.7.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 5.7.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 5.7.1.3.** As consultas à Fiscalização;
- 5.7.1.4.** As datas de conclusão de etapas;
- 5.7.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 5.7.1.6.** As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 5.7.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,
- 5.7.1.8.** Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- 5.7.2.** Pela Fiscalização:
- 5.7.2.1.** Atestação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 5.7.1.1 e 5.7.1.2;
- 5.7.2.2.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
- 5.7.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- 5.7.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a Administração;
- 5.7.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;
- 5.7.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento dos Projetos e Especificações Técnicas; e,
- 5.7.2.7.** Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- 5.8.** Executado o contrato, seu objeto será recebido:
- 5.8.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**5.8.2.** Definitivamente, por comissão para tal fim designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do projeto aos termos contratuais.

**5.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais em pregados.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela correta execução das obras, nem ético profissional, observados os limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

### CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

**6.2.** O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

**6.3.** A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;

f) Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;

g) Dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;

h) Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,

i) Solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**6.4.** O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**6.5.** A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se este na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**6.6.** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregada **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**6.7.** As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**6.8.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

### CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

- **Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi;**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



- **Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo;**
- **Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Obras;**
- **Função 15 - Urbanismo;**
- **Sub-Função: 451 - Infra-Infraestrutura Urbana;**
- **Programa: 13 - Infra-Infraestrutura Urbana;**
- **Ação: 1.9 - Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas;**
- **Despesa: 2773 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

### CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA

**8.1.** Assinado o presente Contrato a CONTRATADA deverá prestar, garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da respectiva avença, conforme autorizado no § 3º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, com validade até 01 (um) mês após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades previstas no dito diploma legal.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência da entrega dessa garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**8.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**8.3.1.** Indenização em virtude de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**8.3.2.** Indenização em virtude de prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**8.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA;

**8.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**8.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**8.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**8.6.** Tendo a CONTRATADA, prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após decorridos 3 (três) meses do final da vigência contratual e do cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, a qual deverá ser devolvida pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede, notadamente no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.

**8.7.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**8.8.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (dias) dias, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

### CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a:

**9.1.1.** Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do CONVITE e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

**9.1.2.** Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

**9.1.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 9.1.3.** Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;
- 9.1.4.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;
- 9.1.5.** Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;
- 9.1.6.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los estritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados;
- 9.1.7.** Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;
- 9.1.9.** Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, com 48 horas de antecedência;
- 9.1.10.** Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições;
- 9.1.11.** Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;
- 9.1.12.** Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela CONTRATANTE;
- 9.1.13.** A aceitação final da obra será feita após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;
- 9.1.14.** Apresentar, antes da assinatura do contrato, cronograma físico financeiro e executivo para aprovação junto à Divisão de Engenharia da CONTRATANTE.
- 9.1.15.** A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.
- 9.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS

- 10.1.** Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.
- 10.2.** Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.
- 10.4.** Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo determinado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**11.1.** Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser escindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**11.2.** O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**11.6.** A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**11.7.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

**11.8.** É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**11.9.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.10.** No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.11.** Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12ª – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** O presente contrato vincula-se ao Processo n.º 06110002/2020-PMA, referente ao CONVITE Nº 001/2020, realizada em 20/11 /2020, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ / \_\_\_ /2020, homologada em \_\_\_ / \_\_\_ /2020.

#### CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato e Anexo, a solução caberá às partes, respeitada o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e às disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA 15ª – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE

**15.1.** O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**CLÁUSULA 17ª – FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da cidade de Apodi/RN, para dirimir dúvida e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

...../RN,....de..... de 2020.

.....  
Prefeitura Municipal de Apodi Prefeito  
Municipal  
Pela **CONTRATANTE:**

.....  
Empresa:.....  
Pela **CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

..... NOME  
CPF:

..... NOME  
CPF:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei8.666/93, acrescido pela Lei9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei8.666/93, acrescido pela Lei9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728



**CONVITE E RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APODI, Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, CONVIDA vossa empresa a participar da presente licitação que tem por objeto contratação Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, com emprego de CBUQ, na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, em frete às instalações da Câmara Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), caso não haja interesse pedimos o envio de correspondência manifestando o fato. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, cópia do Edital da Carta Convite nº 001/2020, completo com seus anexos.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Edivar Mendes de Freitas Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 27.060.602/0001-90  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO EM \_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2020  
ÀS \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ Minutos.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento